LEI Nº 889/99

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO LAPRATA ESPORTE CLUBE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Laprata Esporte Clube,** CGC/MF nº 20.938.395/0001-85, um imóvel com área de 25.927,72 m² (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete virgula setenta e dois metros quadrados) situado na Rua São Carlos, Bairro Américo Silva, de propriedade da municipalidade.

Parágrafo Único - O terreno doado neste artigo destina-se à construção de campo de futebol.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, retornará ao patrimônio municipal se a entidade não der início à construção no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 15 de setembro de 1999; 62º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO